

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

7

*Carly Leitan*

0003237

JUIZO DE DIREITO DA

Foro de Mogi Mirim / SEF - Setor de Execuções Fiscais



0003237-35.2014.8.26.0363

CARTÓRIO DO

ESCRIVÃO(A) DI

Classe : Execução Fiscal  
 Assunto principal : IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Competência : Execução Fiscal Municipal  
 Valor da ação : R\$ 19.791,92  
 Volume : 1/1  
 Exeqte : **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
 Exectdo : **LUIZ ROBERTO SILVEIRA BUENO**  
 Distribuição : Livre - 30/04/2014 13:31:48

Bacenjud, fls. \_\_\_\_\_  
 2014/000260 Infojud, fls. \_\_\_\_\_  
 Titular 1 Renajud fls. 78

SE  
SEF SetExecFisc

0289/2014

AUTUAÇÃO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 de Ofício \_\_\_\_\_  
 (m) e lavro este termo. \_\_\_\_\_), Escr., subscr.

nº 289/2014  
 - Fls.



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da **Vara da Comarca Local.**

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias  
da citação, fixo os honorários em %  
Mogi Mirim; de 2014.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO  
DE MOGI MIRIM; por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº  
6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representada pela(s)  
Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): LUIZ ROBERTO SILVEIRA BUENO	
CO-RESP.: LUIZ ROBERTO SILVEIRA BUENO	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MORENO PERES - 2087	GARCEZ 13803-010
CIDADE: MOGI MIRIM	UF: SP
COD.ATIV.ECON.:	
Inscr. Est.: RG.: 5.886.970	C.P.F.: 714.125.738-15

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digno-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5(cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 172 do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da

execução de:

R\$ 19.791,92
Correspondente a: Débito de: IPTU/MULTA CODIGO POSTU. - 2013
Insc. Cad. Nº: 551983013001 - CONF. RELAÇÃO ANEXA

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento

Mogi Mirim, de de 2014.

Procurador - OAB nº



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da **Vara da Comarca Local.**

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias  
da citação, fixo os honorários em %  
Mogi Mirim; de 2014.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO  
DE MOGI MIRIM; por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº  
6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representada pela(s)  
Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): LUIZ ROBERTO SILVEIRA BUENO  
CO-RESP.: LUIZ ROBERTO SILVEIRA BUENO  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MORENO PERES - 2087 GARCEZ 13803-010  
CIDADE: MOGI MIRIM UF: SP  
COD.ATIV.ECON.:  
Inscr. Est.: RG.: 5.886.970 C.P.F.: 714.125.738-15

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digno-se em determinar a citação  
do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5(cinco) dias, pagar o débito  
notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e  
custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da lei nº 6.830/80, sob pena de  
penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a  
cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 172 do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da

execução de:

R\$ 19.791,92  
Correspondente a: Débito de: IPTU/MULTA CODIGO POSTU. - 2013  
Insc. Cad. Nº: 551983013001 - CONF. RELAÇÃO ANEXA

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a  
atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento

Mogi Mirim, de de 2014.

Procurador - OAB nº



45  
3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MOGI-MIRIM  
FORO DE MOGI MIRIM  
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS  
AV. CEL. VENÂNCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-  
SP - CEP 13800-290  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0003237-35.2014.8.26.0363 ordem 289/2014  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Dívida Ativa nº: 5519830130001, 5511240330001, 5511240375001, 5511240405001,  
5511240300001, 5511240315001, 5511240345001, 5511240360001,  
5511240450001, 5511240435001, 5511240420001, 5519830100001,  
5519830115001, 5519830175001, 5519830190001, 5519830220001,  
5519830205001, 5519830160001, 5519830145001, 5511240390001  
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
Executado: LUIZ ROBERTO SILVEIRA BUENO  
CPF: 714.125.738-15, RG: 5886970  
Valor do Débito: R\$ 19.791,92 - Atualizado até 30/04/2014  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 363.2014/008173-9

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**  
LUIZ ROBERTO SILVEIRA BUENO, Rua Antonio Moreno Perez, 2087, Jardim Maria Beatriz -  
CEP 13803-010, Mogi Mirim-SP, CPF 714.125.738-15, RG 5886970

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim,  
Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,  
expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no  
demonstrativo anexo, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida,  
juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no  
mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a  
execução, proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens indicados pela exequente e/ou de  
tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s  
executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**,  
nos termos do r. despacho de seguinte teor: " despacho transcrito nos autos".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder  
na forma do art. 172, § 2º, CPC. Mogi-Mirim, 08 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003237-35.2014.8.26.0363 e o código A30000000P1ZC.





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

PAÇO MUNICIPAL - RUA: DR. JOSE ALVES Nº 129 - CENTRO. CEP: 13.800-000  
CGC/MF Nº 45.332.095/0001-89

53/8

**SALDO DEVEDOR**

**NOME:** LUIZ ROBERTO SILVEIRA BUENO

**CADASTRO** 55.19.83.0130.001

REFERENTE A IPTU E MULTA CODIGO POSTURA/2013,  
INSCRITO EM DIVIDA ATIVA, BEM COMO SEGUE ABAIXO O VALOR DO SALDO  
DEVEDOR, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

ORIGEM	PRINCIPAL	A. MONET.	MULTA	JUROS	TOTAL
IPTU/13	R\$ 284,79	R\$ 68,94	R\$ 7,09	R\$ 95,51	R\$ 456,33
MCPOS/13	R\$ 592,20	R\$ 143,33	R\$ 0,00	R\$ 220,66	R\$ 956,19
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00

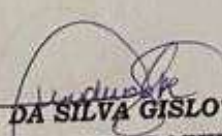
**TOTAL** **R\$ 1.412,52**

**VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS**

10% HONORARIOS ADVOCATICIOS	-----	<b>R\$ 141,25</b>
2% CUSTAS DO ESTADO	-----	<b>R\$ 28,25</b>
2 DILIGENCIAS	-----	<b>R\$ 141,30</b>

**TOTAL GERAL DO SALDO DEVEDOR** ----- **R\$ 1.723,32**

**SALDO DEVEDOR ATÉ 31/01/2016**

  
**ANDRÉA DA SILVA GISLOTE**  
**OFICIAL ADMINISTRATIVOS**  
**S.F. / DIVIDA ATIVA**

**DÍVIDA ATIVA, 08 DE JANEIRO DE 2016.**

ASG







PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

81  
PFA

AUTO DE Penhora e Avaliação

Processo n.º 0003237-35.2014.8.26.0363 SEF VARA CÍVEL

Aos 17 dias do mês de ABRIL do ano de 2019, nesta cidade de M. Mirim,

onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na razão de excluir fiscal

que fazendeiro Município M. Mirim move a Luiz Roberto Silveira Bueno pela qual procedemos A Penhora de bens abaixo descritos:

MITSUBISHI RAJERO MMC SP4x4, HPE DRJ 271 COR PRATA ano 2005 o qual dei por estimativa, R\$ 30.000,00 (trinta MIL Reais).

*[Large handwritten scribble]*

Feito(a) A Penhora nomeei como fiel depositário(a) Luiz Roberto Silveira Bueno, RG: 5.886.970-0 CPF: 714.125.738-15.

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA SEF VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

*[Handwritten signature]*















